CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI N°

EMENTA:
INSTITUI O "SELO TEMPLO RELIGIOSO AMIGO DA INCLUSÃO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO – LEI PASTOR GLAUCO FERREIRA

Autor(es): VEREADOR PAULO MESSINA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Institui, no âmbito do Município do Rio de Janeiro, o "Selo Templo Religioso Amigo da Inclusão", de reconhecimento a templos religiosos de qualquer denominação por práticas inclusivas de acolhimento de pessoas neurodivergentes e seus familiares.

Parágrafo único. Em homenagem à sua trajetória exemplar, esta Lei é denominada Lei Pastor Glauco Ferreira.

Art. 2º São objetivos desta Lei:
I – incentivar a inclusão de pessoas neurodivergentes em atividades religiosas;
II – promover ambientes acessíveis, acolhedores e adaptados às necessidades sensoriais e comportamentais das pessoas neurodivergentes;
III – estimular a capacitação e sensibilização de religiosos, voluntários e colaboradores;
IV – fortalecer a participação de todas as famílias nos espaços de fé;
V – fomentar a construção de uma cultura de respeito, empatia e convivência com a neurodiversidade.

Art. 3º Compete ao Poder Executivo, através do órgão competente, a concessão do selo de que trata esta Lei.

Art. 4º Para a concessão do selo, são considerados os seguintes critérios, entre outros:
I – oferta de recursos de redução de estímulos sensoriais;
II – disponibilização de espaços de acolhimento e ambientes silenciosos;
III – tolerância quanto às normas comportamentais durante as celebrações;
IV – capacitação de equipes, líderes e voluntários para o atendimento de pessoas neurodivergentes;
V – adoção de comunicação acessível e clara;
VI – promoção de ações de conscientização da comunidade religiosa sobre as neurodivergências.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador PAULO MESSINA

Plenário Teotônio Villela, 22 de junho de 2026.

Assinado digitalmente por VEREADOR PAULO MESSINA.
Código de validação: a5330f57-55a4-4383-8783-1b7f92e437c5
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal

JUSTIFICATIVA

Este projeto de lei tem como finalidade instituir o “Selo Templo Religioso Amigo da Inclusão”, com o objetivo de valorizar e incentivar instituições religiosas de qualquer denominação que adotem práticas inclusivas e de acolhimento voltadas às pessoas neurodivergentes e a seus familiares.

A denominação desta Lei constitui uma justa homenagem a uma trajetória de vida exemplar e inspiradora, marcada pela doação, empatia e luta incansável pela inclusão. O Pastor Glauco Ferreira, da Igreja Metodista, dedicou seu ministério à causa do autismo após receber o diagnóstico de seu filho, Asafe.

Na condição de "pai atípico", sentiu na pele as barreiras enfrentadas pelas famílias neurodivergentes e transformou a dor da incompreensão em um propósito de transformação social e espiritual.

Foi o idealizador do projeto Autismo na Igreja, uma iniciativa que se tornou referência nacional no treinamento e na capacitação de líderes religiosos, voluntários e comunidades.

Autor de livros e criador de espaços de discussão, o Pastor Glauco tem atuado fortemente na adaptação de ritos e ambientes religiosos. Seu trabalho garante que os espaços de fé sejam verdadeiramente seguros, inclusivos e acolhedores, assegurando que as peculiaridades sensoriais e comportamentais não sejam motivos de exclusão.

Para muitas famílias atípicas, a ida ao culto ainda é fonte de ansiedade, uma vez que frequentemente se deparam com excesso de ruídos, iluminação excessiva e falta de compreensão por parte da congregação.

Nesse contexto, a concessão do “Selo Templo Religioso Amigo da Inclusão” funcionará como um importante instrumento de política pública para impulsionar essa mudança cultural nos espaços religiosos do Município do Rio de Janeiro.

Assinado digitalmente por VEREADOR PAULO MESSINA.
Código de validação: a5330f57-55a4-4383-8783-1b7f92e437c5
A autenticidade deste documento poderá ser confirmada no site: valida.camara.rj.gov.br/sal